



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 13.268, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

**11.001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS E OBRAS**

11.001.15.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110	8.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

**11.001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS E OBRAS**

11.001.15.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos		
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110	8.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de fevereiro de 2022.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO:**

**Processo: 17.972/2020; Contrato nº 012/2022;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Comunicação; Contratada: **PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA DE OSASCO, COMPREENDENDO COMO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, DIFUSÃO DE IDEIAS OU INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital de Concorrência nº 001/2021 e Proposta Comercial da CONTRATADA à fl. 2.749/2.752; Valor total estimado de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município

**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**

**Ata de Reunião Extraordinária da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público nº 005/2021 instruído no Processo Administrativo nº 0022813/2021 correspondendo ao processo seletivo de jovens para inserção no Programa Bolsa Trabalho em parceria com o Instituto Criar de TV e Cinema por meio do Processo Administrativo nº 02466/2018.**

Aos dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas reuniram-se os componentes desta Comissão designados por meio da Portaria nº 009/2021 pelo Titular desta Pasta, para apreciação do pedido de revisão da desclassificação da candidata ERICA GEOVANA FERREIRA COSTA DA SILVA - RG nº 50.342.165-0. Estiveram presentes nesta reunião Flávia Bastos de Oliveira – Gestora da Parceria; Renata de Carvalho Meneses Santos – membro suplente da Comissão de Monitoramento e Avaliação; Marco Antônio Villela - Coordenador de Programas. Estiveram ausentes Patrícia Faria Guimarães – Fonoaudióloga em gozo de férias; Regiane Celia Belotti – Assistente Social, também em gozo de férias. A referida candidata aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois encaminhou e-mail requisitando análise da sua desclassificação no processo seletivo apresentando para tal, em anexo, o Termo de Quitação de Rescisão de Contrato de Trabalho. Justificou a revisão a partir do rompimento do vínculo empregatício em dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois. A desclassificação desta jovem foi publicada devidamente na IOMO em vinte e seis de janeiro do ano vigente, decidido em função do fato de existir vínculo empregatício ativo na ocasião da sua inscrição, realizada em vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois. A comissão no uso de suas atribuições e com base na análise dos documentos apresentados e da referida legislação<sup>1</sup> que firma diretrizes para a inserção da população no programa, observou que de fato na ocasião da inscrição, a jovem não correspondia aos critérios estabelecidos

16

17



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**

por lei e descritos no edital de seleção. No entanto, a referida lei que constitui o programa dispõe no “Art. 3º Poderá se habilitar como beneficiário do Programa Bolsa Trabalho o jovem que atender as condições previstas no caput do art. 2º desta Lei, desde que comprove - V – não estar recebendo seguro-desemprego.” No art. 9º está disposto: “A aferição dos requisitos para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Trabalho será realizado quando do cadastramento inicial, da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e em qualquer fase posterior.” Já no decreto que regulamenta a execução deste programa no art. 6º no § 4º define-se que: “Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a participação no Programa deverão ser entregues por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.540, de 2012.” No disposto pelo edital de seleção, afirma-se no item “3. Dos requisitos para participação – 3.1 para estar apto a ingressar no Programa BOLSA TRABALHO, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos...c) estar desempregado...” Nesse sentido, e levando em consideração as diretrizes e orientações contidas na referida legislação, bem como, o recurso apresentado, a jovem neste momento corresponde a todos os critérios para sua inserção no Programa. Ademais outros fatores corroboram para a inclusão desta jovem, sendo eles: a) a formação técnico-inicial tem início previsto para dia quinze de fevereiro deste ano vigente, b) a sua inclusão não interfere em nenhuma instância na classificação de qualquer outro jovem habilitado por este processo seletivo, c) existem vagas remanescentes para participação no programa. Diante de tais aspectos, a comissão de seleção ora designada torna público o DEFERIMENTO no caso ora supracitado e encaminha este ato para as necessárias providências e tratativas do Instituto Criar de TV e Cinema com relação a realização da entrevista, definida como segunda etapa disposto no Edital de Seleção no item nº 6. Sendo o que tínhamos a informar, deu-se por encerrada esta reunião as treze horas e trinta minutos. Eu, Flavia Bastos de Oliveira redigi e assinei esta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**

ata juntamente com os demais participantes da Comissão de Seleção presentes,  
constando todas as deliberações decididas coletivamente.

Osasco, 10 de fevereiro de 2022.

Flávia Bastos de Oliveira

Matrícula nº 138.172

Marco Antônio Villela:

Matrícula nº 196.792

Renata de Carvalho Meneses Santos

Matrícula nº 195.358:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETRE Nº 001/2022 –**

### **SELEÇÃO JOVEM APRENDIZ**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE**, torna **público**, para conhecimento dos interessados, que se encontram aberta as inscrições para o **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, em atendimento a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 e suas alterações, a Lei Municipal n.º 4.502, de 21 de setembro de 2011 e suas alterações bem como ao Decreto Municipal nº 11.551 de 26 de outubro de 2017 e suas alterações, que institui o referido Programa.

#### **1. DO PROGRAMA:**

**1.1. O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, instituído pela Lei Municipal n.º 4502, de 21 setembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 11.551, de 26 de outubro de 2017, tem como objetivo a execução integral das políticas municipais voltadas para a juventude de Osasco, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho. Assim o programa contribui para o aumento da renda familiar do adolescente, amplia seu interesse pela escola e promove a inclusão social, haja vista que o objetivo da aprendizagem pressupõe a frequência ao ensino regular e condiciona remuneração ao aprendiz.

**1.2.** A formação técnico-profissional se desenvolverá por meio de atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



**1.3.** As aulas teóricas serão desenvolvidas no local da Organização da Sociedade Civil – OSC, no Município de Osasco e as atividades práticas nas unidades da Prefeitura do Município de Osasco, em concordância com o programa de aprendizagem.

**1.4.** Os arcos Ocupacionais para aprendizagem são:

A. Administração (CBO | 411005; 411010;)

Descrição da atividade Profissionalizante: Executa serviços de apoio às áreas administrativas, auxiliando na execução de rotinas de escritório, controlando e organizando documentação, prestando apoio na elaboração e no encaminhamento de documentos, acompanhando processos administrativos, e atendendo clientes e fornecedores. Cumpre Normas regulamentadoras de saúde e segurança no Trabalho e preservação ambiental.

Ou

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

B. Logística (CBO | 414140),

Descrição da atividade Profissionalizante: Realiza atividades de apoio aos processos de suprimentos, armazenagem e distribuição de materiais e produtos. Acompanha processos de compra. Auxilia na organização de espaços físicos para armazenagem. Colabora na conferência e no registro dos itens armazenados. Apoia a expedição de materiais e produtos. Organiza documentos e auxilia na elaboração de relatórios de movimentação de materiais e produtos. Cumpre



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

C. Auxiliar de Contabilidade (413110); e

Descrição da atividade Profissionalizante: Executa serviços de apoio à área contábil, auxiliando na elaboração de demonstrações financeiras; registrando atos e fatos contábeis; calculando impostos e tributos; preparando documentações; organizando e classificando documentos. Auxilia na elaboração de relatórios. Cumpre legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

D. Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (317110).

Descrição da atividade Profissionalizante: Desenvolve, implanta e realiza a manutenção de sistemas e aplicações de tecnologia da informação. Colabora na seleção dos recursos de desenvolvimento e no planejamento das etapas e ações de trabalho. Projeta os sistemas e as aplicações. Cumpre normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** A política pública a ser implementada dirige-se ao público de adolescentes e jovens entre **16 (dezesesseis) e 22 (vinte e dois) anos**, residentes no Município de Osasco, com seleção preferencial daqueles em situação de vulnerabilidade e risco, tais como:

- a) estejam em situação de acolhimento institucional;
- b) sejam egressos do sistema socioeducativo;
- c) esteja em cumprimento de medidas socioeducativas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



- d) integrem famílias que sejam beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- e) sejam egressos do trabalho infantil;
- f) possuam deficiências;
- g) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação Jovens e Adultos;
- h) estejam desempregados.

**2.1.1.** A idade máxima prevista no caput deste item **NÃO** se aplica ao jovem aprendiz com deficiência.

**2.1.2.** Serão selecionados **100 (CEM)** jovens para o preenchimento das vagas do programa JOVEM APRENDIZ, ao longo do primeiro ano de execução, e ainda formação de cadastro reserva.

**2.1.3.** Caso não haja candidatos (as) para o preenchimento preferencial, de acordo com alíneas ‘a’ a ‘h’ do item 2.1, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

**2.1.4.** As vagas ainda respeitarão a seguinte distribuição, conforme descrito a seguir:

VAGAS		PÚBLICO
<b>06%</b>	06	Jovens com deficiência
<b>94%</b>	94	Ampla Concorrência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



**2.1.4.1.** Caso não haja candidatos para o preenchimento das vagas com cota para deficiência, estipulada no subitem supra, estas serão revertidas para ampla concorrência.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para participação da seleção do **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter idade ente 16 (dezesesseis) e 22 (vinte e dois) anos, ressalvados os casos previstos no item 2.1.1;
- b) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou curso superior;
- c) estar desempregado;
- d) pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios, aposentadoria e outros valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares;
- e) residir no Município de Osasco.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**4.1.** Os critérios de desempate para participação no Programa obedecerão a seguinte ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.551/2017 e item 2.1 Edital:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



- a) famílias com filhas e/ou dependentes com idade de até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;
- b) famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde;
- c) famílias monoparentais;
- d) famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- e) famílias com filhos e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 junho de 2008 em medidas socioeducativas e/ou protetivas;
- f) Idade, considerando-se inicialmente o (a) candidato mais velho (a);

## **5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção será realizada em duas fases:

**5.1.1.** Para a primeira fase o candidato deverá preencher previamente uma Ficha de Inscrição (Anexo I), entre os dias 21/02/2022 até o dia 11/03/2022, e comparecer, neste mesmo período, no horário das 9hrs00min às 16hrs00min, nas unidades de atendimento do Portal do Trabalhador, quais sejam: **Rua Fiorino Beltramo, 300** - Centro; **Rua Presidente Costa e Silva, 372** - Helena Maria; **Avenida João de Andrade, 1778** – Santo Antônio; para apresentação de documentos legíveis:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I, deste edital, indicando uma opção do Arco Ocupacional que pretende concorrer.
- b) Cópia e original do RG, ou outro documento oficial com foto do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



c) Cópia e original do Cadastrado da Pessoa Física – CPF (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade);

d) Comprovante de residência, do candidato;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do candidato.

**5.1.1.1.** O preenchimento da Ficha de Inscrição, na data prevista, tem efeito auto declaratório para a classificação.

**5.1.1.2.** Os (as) candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos somente poderão completar a inscrição se, no ato de comparecimento as unidades de atendimento do Portal do Trabalhador, estiverem acompanhados do seu responsável legal, com o devido documento de identificação oficial com foto legível e dentro da validade.

**5.1.1.3.** Os candidatos terão suas informações lançadas no Cadastro Público de Emprego, disponível no portal eletrônico Mais Emprego e no Cadastro Único - CadÚnico de Osasco, caso ainda não possuam.

**5.2.** Na segunda fase da seleção, os candidatos classificados serão convocados, seguindo a ordem de classificação, também pela Imprensa Oficial do Município de Osasco e ainda através dos contatos indicados na ficha de inscrição, entre os dias 21/03/2022 até dia 07/04/2022, para que no prazo de três dias úteis, após a convocação, no horário das 09hrs00min às 16hrs00min compareçam nas unidades do Portal do Trabalhador, quais sejam: **Rua Fiorino Beltramo, 300** - Centro; **Rua Presidente Costa e Silva, 372** - Helena Maria; **Avenida João de Andrade, 1778** – Santo Antônio; para apresentação dos documentos específicos e comprobatórios, declarados na Ficha de Inscrição, quais sejam:

a) Cópia e original do RG, ou outro documento oficial com foto; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



b) Cópia e original do Cadastrado da Pessoa Física - CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.)

c) Cópia e original de comprovante de residência.

d) Cópia e original de declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea 'b' do item 3.1 deste edital, ou ainda declaração de estar cursando o ensino superior ou o seu certificado de conclusão de curso.

e) Cópia e original de **Certidão de Nascimento para os que não possuem RG; RG ou documento oficial com foto; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, ou extrato fornecido pela **CTPS – digital**, de **todos os membros da família** que residem com o candidato e/ou ainda outro documento/declaração de comprovação de renda.

f) Cópia e original de certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar, para jovens do gênero masculino maiores de 18 anos.

g) Cópia e Original do Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos, facultativo aos maiores de 16 anos.

h) Outros documentos, identificando o (a) candidato (a), ou seu responsável legal, tais como declarações emitidas por CRAS/CREAS/SAICAS, Tribunal de Justiça, ou entidades institucionais que atestem a condição para disputa classificatória dos item **2** e **4** deste edital.

**5.2.1.** O Resultado dos jovens selecionados será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

**5.3.** Os jovens, ou seu representante legal que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes.

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Será eliminado do processo seletivo o jovem que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital.

**6.2.** Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

## **7. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Serão convocados pela IOMO e também via e-mail, os jovens selecionados e classificados para o procedimento de **CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DO JOVEM APRENDIZ**. Estabelecendo o prazo, local e demais inerentes para este fato.

**7.2.** Convocados os jovens para o preenchimento das vagas estabelecida no item 2 deste edital, e não atingindo a contratação total dos jovens, proceder-se-á a chamada dos subsequentes classificados, na forma do item 7.1.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1.** Os membros da comissão de seleção são aqueles disposto na Portaria SETRE nº 001/2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, responsável pelo processo.

Osasco, 07 de fevereiro de 2022.

Gelso Lima

**Secretário de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



<p>15. Candidato (a) está em situação de acolhimento institucional?                  ( ) sim ( ) não.                  *Em caso positivo anexar declaração do SAICAS.</p>
<p>16. Candidato (a) é egressos do sistema socioeducativo? ( ) sim ( ) não.                  *Em caso positivo anexar declaração do CREAS ou TJSP.</p>
<p>17. Candidato (a) está em cumprimento de medidas socioeducativas;                  ( ) sim ( ) não.                  *Em caso positivo anexar declaração do CREAS / TJSP.</p>
<p>18. Candidato (a) integra famílias que sejam beneficiárias de Programas de Transferência de Renda; ( ) sim ( ) não.                  Em caso Positivo, qual? _____                  *Em caso positivo anexar declaração do programa, emitida pelo órgão de controle.</p>
<p>19. Candidato (a) é egressos do trabalho infantil; ( ) sim ( ) não.                  *Em caso positivo anexar declaração do CREAS</p>
<p>20. Candidato (a) possui deficiências;                  Sim ( ) Não ( ) Se sim, qual insira o CID? _____                  *Em caso positivo anexar atestado emitido por profissional competente.</p>
<p>21. Candidato (a) está matriculado na rede pública de ensino? ( ) sim ( ) não.                  Qual série? _____                  Qual Escola? _____                  *Em caso positivo anexar declaração ou histórico escolar.</p>
<p>22. Candidato (a) está desempregados. ( ) sim ( ) não.</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



23. Candidato (a) pertence à família com filhos (as) e/ou dependentes com idade de até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição; ( ) sim ( ) não.

\*Em caso positivo anexar relatório da UBS que ateste a condição.

24. Candidato (a) pertence à famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde; ( ) sim ( ) não.

\*Em caso Positivo anexar relatório da UBS que ateste a condição.

25. Candidato (a) pertence à família monoparental; ( ) sim ( ) não.

\*Em caso positivo, quem é o Responsável Familiar? \_\_\_\_\_

CPF n: \_\_\_\_\_

26. Quantos residentes possuem na família de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos? \_\_\_\_\_

\*Juntar cópia de documentos: Certidão de Nascimento para os que não possuem RG; RG ou documento oficial com foto; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou extrato fornecido pela CTPS – digital, **inclusive de todos os membros da família que residem com o candidato** e/ou ainda outro documento/declaração de comprovação de renda.

27. No Núcleo Familiar do Candidato (a) possui filhos (as) e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 junho de 2008 em medidas socioeducativas e/ou protetivas; ( ) sim ( ) não.

\*Em caso positivo anexar declaração do CREAS / TJSP.

28. Escolha uma opção do arco ocupacional que pretende concorrer:

- ( ) Administração (CBO | 411005; 411010;)
- ( ) Logística (CBO | 414140),
- ( ) Auxiliar de Contabilidade (413110); e/ou
- ( ) Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (317110).

RENDA PER CAPITA DECLARADA: R\$ \_\_\_\_\_

*‘Soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, dividido pelo número de pessoas que residem na casa. Ver item “d” 3.1.’*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.**



<b>DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:</b>
<p>O jovem, ou seu representante legal que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes.</p>
<p>*AS DECLARAÇÕES COMPROBATÓRIAS DO ITEM 11 AO 27 SERÃO ENTREGUES NA SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO.</p>
<p>Osasco, _____ de _____ de 2022.</p>
<p><b>X</b>                  _____                  Jovem Candidato:                  RG:</p>
<p><b>X</b>                  _____                  Responsável:                  RG:</p>

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE****ATA DE JULGAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ENVELOPE 2****(Recursos e Contrarrazões)****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19492/2021**

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 018/2021, ao final nomeados, através de videoconferência, para análise dos recursos e contrarrazões apresentados referente as documentações do Programa de Trabalho – Envelope 2, entregues pelas Organizações Sociais participantes do Chamamento Público nº 11/2021 – SS, Processo Administrativo 19492/2020. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou as manifestações de recurso da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange e as contrarrazões da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, sendo julgadas conforme segue:

**Do recurso apresentado pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange****1) QUESITO: CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.****A) Descrição e Análise das principais características da demanda por serviços públicos de saúde no Hospital**

Em reanálise, a Comissão decidiu manter a pontuação atribuída haja vista que a instituição apenas atendeu o previsto no Termo de Referência sem apresentar algo que excedesse o critério “bom” conforme descrito no item 9.2 do Termo de Referência.

**B) Delineamento das diretrizes, que no entendimento da proponente, deverão ser obedecidas na elaboração do Programa de Trabalho para a unidade, inclusive no tocante aos investimentos e novas modalidades de atenção.**

Em reanálise a Comissão decidiu manter a pontuação atribuída haja vista que a instituição apenas atendeu o previsto no Termo de Referência sem mais complementos que excedessem o critério “bom” conforme descrito no item 9.2 do Termo de Referência.

**2) QUESITO: EXPERIÊNCIA**

Considerando que a apresentação de documentos para Habilitação Jurídica e de Qualificação Técnica são realizadas em envelopes distintos, com análises e objetivos distintos, não trata-se de mero formalismo a exigência de apresentação de comprovação de experiência técnica no envelope 2, pois o objetivo da análise do envelope 01 é verificar se a Organização Social participante presta ou já prestou serviço pertinente e compatível com o objeto da contratação conforme item 5.21 do Edital, e, uma vez que o objetivo da análise da documentação entregue no



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

envelope 2 é realizar a pontuação conforme a quantidade e tempo do serviços prestados no gerenciamento de serviços de saúde ambulatoriais não Hospitalares , gerenciamento de serviços de Urgência e Emergência Pré-Hospitalares, e, por fim, no gerenciamento de serviços de Hospitalares conforme item 9.4 do Termo de Referência, a Comissão decide por manter a decisão publicada na ata de Julgamento do Programa de Trabalho – Envelope 2 publicada em 31 de janeiro de 2022.

#### **3) QUESITO: PLANO ASSISTENCIAL**

- a) Implantação de Fluxos**
- b) Implantação de Gestão**
- c) Implantação de Processos**

Após reavaliação pela Comissão foi decidida a manutenção da avaliação publicada na Ata de Julgamento do Programa de Trabalho – Envelope 2, publicada em 31 de janeiro de 2022, haja vista que a instituição mencionou cada item, mas não descreveu como ocorrerá a implantação, deixando de apresentar uma descrição que se adeque a realidade do Hospital Municipal Antônio Giglio e a alegação de que será apresentada “no decorrer do desenvolvimento da gestão”, “conformem o repasse de recursos pela administração” ou até mesmo que “utilizará a expertise adquirida no gerenciamento de outras unidades”, não explica ou muito menos justifica a ausência da descrição, pois é previsto no item 1.5 do Edital a visita técnica para que a entidade possa tomar conhecimento do funcionamento da unidade, além de poder realizar pedidos de esclarecimentos desde a data de publicação do Edital até dois dias antes da Sessão de Abertura dos Envelopes conforme item 2.1 do Edital.

#### **d) INCREMENTO DE ATIVIDADES**

Após reavaliação pela Comissão foi decidida a manutenção da avaliação publicada na Ata de Julgamento do Programa de Trabalho – Envelope 2, publicada em 31 de janeiro de 2022, haja vista que na página 424 do Programa de Trabalho não oferece prazo para finalização dos estudos aprofundados nem data para a finalização da implantação, seguindo para página 429 do Programa de Trabalho é possível verificar que as tabelas apresentadas não trazem relevância para o atendimento hospitalar e sim para a promoção em saúde além de não apresentar como os incrementos das atividades serão realizados.

#### **3) QUESITO: ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA**

- a) Proposta de Implantação e Funcionamento – Comissões Obrigatórias, Serviço de Farmácia, SAME, adequação as normas SUS.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Após reavaliação pela Comissão foi decidida a manutenção da avaliação publicada na Ata de Julgamento do Programa de Trabalho – Envelope 2, publicada em 31 de janeiro de 2022, haja vista que a Instituição apresentou as comissões, mas não descreveu detalhadamente como seria cada uma e quando seriam implantadas.

#### **4) QUESITO: CRONOGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS**

##### **a) Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a organização de atividades de Apoio.**

Após reavaliação pela Comissão foi decidida a manutenção da avaliação publicada na Ata de Julgamento do Programa de Trabalho – Envelope 2, publicada em 31 de janeiro de 2022, haja vista que a documentação apresentada atende aos requisitos do Termo de Referência, estando de acordo com o critério “Bom” do item 9.2 do Edital e não se enquadra do item “excelente” do mesmo item, conforme transcrições:

**“BOM:** (“Que tem o necessário para; que cumpre as exigências de...” – *Dicionário Houaiss*); texto com informações razoavelmente completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo a boa parte das prescrições do Edital e seus Anexos; coerência e integração das atividades aos espaços; clareza e objetividade da exposição; atendimento às exigências de separação das metas de ocupação. = 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima. “

**“EXCELENTE:** (“Que possui ou demonstra ótima qualidade; característica ou particularidade daquilo que é excessivamente bom” – *Dicionário Houaiss*); texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente irrepreensíveis e atendendo plenamente às prescrições do Edital e seus Anexos; destacável coerência e integração das atividades aos espaços; absoluta clareza e objetividade da exposição; atendimento pleno às exigências de separação das metas de atendimento. = 100%(cem por cento) da pontuação máxima atribuída”

##### **b) Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a sistemática de manutenção Predial e de Equipamentos.**

Após reavaliação pela Comissão foi decidida a manutenção da avaliação publicada na Ata de Julgamento do Programa de Trabalho – Envelope 2, publicada em 31 de janeiro de 2022, haja vista que a documentação apresentada atende aos requisitos do Termo de Referência, estando de acordo com o critério “Bom” do item 9.2 do Edital e não se enquadra do item “Excelente” do mesmo item, conforme transcrições:

**“BOM:** (“Que tem o necessário para; que cumpre as exigências de...” – *Dicionário Houaiss*); texto com informações razoavelmente completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo a boa parte das prescrições do Edital e seus Anexos; coerência e integração das atividades aos espaços; clareza e objetividade da exposição; atendimento às exigências de separação das metas de ocupação. = 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima. “

**“EXCELENTE:** (“Que possui ou demonstra ótima qualidade; característica ou particularidade daquilo que é excessivamente bom” – *Dicionário Houaiss*); texto com



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE

informações completas sobre o tema, tecnicamente irrepreensíveis e atendendo plenamente às prescrições do Edital e seus Anexos; destacável coerência e integração das atividades aos espaços; absoluta clareza e objetividade da exposição; atendimento pleno às exigências de separação das metas de atendimento. = 100%(cem por cento) da pontuação máxima atribuída”

#### COMPARAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS CONCORRENTES:

##### 1) Item - Implantação de Fluxos

##### Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo

A comissão de Seleção realiza suas avaliações de maneira imparcial sem realizar comparações entre os Programas de Trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, haja vista que o melhor selecionado sempre será a Organização que tiver maior pontuação no atendimento ao Termo de Referência.

Considerando que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange realizou as comparações entre a mesma e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo em seu recurso protocolado em razão da Ata de Julgamento do Programa de Trabalho - Envelope 2 e requereu que a descrição adotada para cada item, mesmo que já fora apresentada na referida Ata, publicada em 31 de janeiro de 2022, vimos esclarecer que o Termo de Referência do Edital de Chamamento 11/2021 – Processo Administrativo 19492/2020 para Seleção de Organização Social para gerenciamento do Hospital Municipal Antônio Giglio traz em seu Item 9 – Proposta técnica, os critérios utilizados para a avaliação, inclusive no item 9.2 trata dos critérios de avaliação da Proposta Técnica excetuando-se os critérios de experiência que possuem tabelas próprias conforme segue:

**9.2.** Para avaliação dos critérios da proposta técnica, será o utilizado para análise e aplicação de pontuação os indicadores referenciais abaixo, excetuando-se os critérios de experiência que possuem tabelas próprias.

EXCELENTE	BOM	SUFICIENTE	INSUFICIENTE	ERRÔNEO OU NÃO ABORDADO
100% Da Nota Máxima	75% Da Nota Máxima	50% Da Nota Máxima	25% Da Nota Máxima	0%
<p><b>EXCELENTE:</b> (“Que possui ou demonstra ótima qualidade; característica ou particularidade daquilo que é excessivamente bom” – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente irrepreensíveis e atendendo plenamente às prescrições do Edital e seus Anexos; destacável coerência e integração das atividades aos espaços; absoluta clareza e objetividade da exposição; atendimento pleno às exigências de separação das metas de atendimento. = 100%(cem por cento) da pontuação máxima atribuída</p>				
<p><b>BOM:</b> (“Que tem o necessário para; que cumpre as exigências de...” – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto com informações razoavelmente completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo a boa parte das prescrições do Edital e seus Anexos; coerência e integração das atividades aos espaços; clareza e</p>				



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE

objetividade da exposição; atendimento às exigências de separação das metas de ocupação. = 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima.

**SUFICIENTE:** (“Conceito atribuído a um “... *omissis*...”, que o classifica entre o medíocre e o bom” – *Dicionário Houaiss*); texto com informações mínimas para a compreensão do tema abordado e relativa objetividade e clareza, com indicação mínima das atividades e sobre as metas de ocupação. = 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item.

**INSUFICIENTE:** (“Que não é o bastante; em que há falta, necessidade ou escassez; pouco” – *Dicionário Houaiss*); texto e informações incompletas; tópicos ou objeto não abordados; conjunto de informações insuficientes para a compreensão completa do tema abordado. = 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do item.

**ERRÔNEO:** (“Em que há erro; caracterizado pelo erro. Que não tem relação com a verdade; incorreto” – *Dicionário Houaiss*); o texto apresenta informações antagônicas e erros graves na abordagem dos temas; **E/OU NÃO ABORDADO:** (“Ser o assunto de; dissertar sobre: o projeto abordou a...” – *Dicionário Houaiss*); o texto não aborda o tema indicado; as informações não correspondem ao

Considerando que houve a solicitação da resposta quanto a comparação dos Programas de Trabalho apresentados, seguem as resoluções:

#### 1) Item - Implantação de Fluxos

A Comissão avalia os Programas de Trabalho sem fazer comparações entre as participantes para que o processo de seleção seja imparcial e sagra-se vencedora a proponente que obtiver melhor pontuação dentro do exigido no Edital conforme tabelas apresentadas para análise técnica e de experiência, sendo assim a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo de maneira a atender ao descrito como “excelente” no item 9.2 do Termo de Referência, sendo que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange apresentou informações razoavelmente completas sobre o tema e tecnicamente compatíveis, atendendo Edital e Anexos sem que houvesse destaques que superassem o exigido.

#### 2) Item- Implantação da Gestão

A Comissão avalia os Programas de Trabalho sem fazer comparações entre as participantes para que o processo de seleção seja imparcial e sagra-se vencedora a proponente que obtiver melhor pontuação dentro do exigido no Edital conforme tabelas apresentadas para análise técnica e de experiência, sendo assim a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo de maneira a atender ao descrito como “excelente” no item 9.2 do Termo de Referência, sendo que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange apresentou informações razoavelmente completas sobre o tema e tecnicamente compatíveis, atendendo Edital e Anexos sem que houvesse destaques que superassem o exigido.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **3) Item- Implantação de Processos**

A Comissão avalia os Programas de Trabalho sem fazer comparações entre as participantes para que o processo de seleção seja imparcial e sagra-se vencedora a proponente que obtiver melhor pontuação dentro do exigido no Edital conforme tabelas apresentadas para análise técnica e de experiência, sendo assim a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo de maneira a atender ao descrito como “excelente” no item 9.2 do Termo de Referência, sendo que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange apresentou informações razoavelmente completas sobre o tema e tecnicamente compatíveis, atendendo Edital e Anexos sem que houvesse destaques que superassem o exigido.

#### **4) Item - Incremento de Atividades**

A Comissão avalia os Programas de Trabalho sem fazer comparações entre as participantes para que o processo de seleção seja imparcial e sagra-se vencedora a proponente que obtiver melhor pontuação dentro do exigido no Edital conforme tabelas apresentadas para análise técnica e de experiência, sendo assim a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo de maneira a atender ao descrito como “excelente” no item 9.2 do Termo de Referência, sendo que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange apresentou informações razoavelmente completas sobre o tema e tecnicamente compatíveis, atendendo Edital e Anexos sem que houvesse destaques que superassem o exigido.

#### **5) Item- Proposta de Implantação e Funcionamento – Comissões Obrigatórias, Serviço de Farmácia, SAME, adequação as normas SUS**

Após reanálise ratifica-se que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange somente a apresentação das comissões e não supre todas as exigências do Edital trazendo informações mínimas para a compreensão do tema abordado e a associação ao Hospital Escola não traz a clareza necessária de prazos e formas de implantação não superando o critério de “suficiente” do Item 9.2 do Edital, uma vez que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo realiza a descrição conforme o edital, mas não supera o exigido no critério “bom” do item 9.2 do Termo de Referência.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **6) Item- Proposta de Implantação e Execução das Ações relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes nos processos assistenciais.**

Após reanálise ratifica-se que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange somente a proposta de implantação do hospital escola não supre todas as exigências do Edital trazendo informações mínimas para a compreensão do tema abordado sem a clareza necessária de prazos e formas de implantação não superando o critério de “suficiente” do Item 9.2 do Edital, uma vez que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo realiza a descrição conforme o edital, mas não supera o exigido no critério “bom” do item 9.2 do Termo de Referência.

#### **7) Item- Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a organização de atividades de Apoio.**

Após reanálise ratifica-se que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo não superaram o exigido no critério “bom” do item 9.2 do Termo de Referência, sendo mantida a pontuação.

#### **8) Item- Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a sistemática de manutenção Predial e de Equipamentos.**

Após reanálise ratifica-se que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo não superaram o exigido no critério “bom” do item 9.2 do Termo de Referência, sendo mantida a pontuação.

#### **9) Item- Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Programa de Trabalho**

Considerando a pontuação referente ao Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Programa de Trabalho, este é realizado através de formula conforme o item 10.4 do Edital conforme segue:

10.1 Deverão ser observados na proposta os seguintes itens:

- Cronograma físico-financeiro, fluxo de desembolso, memória de cálculo e critérios compatíveis com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual com base no custo da realização dos produtos definidos no contrato.
- Compromisso da Organização Social de enviar regulamento próprio contendo os procedimentos a serem utilizados na contratação e remuneração dos recursos humanos e na aquisição de bens e serviços, conforme art. 4º da Lei nº 4.343 de 08/07/2009.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

- Adequação da proposta de atividade assistencial à integração dos serviços gerenciados pela própria Organização Social.
- Adequação da proposta de atividade assistencial à integração entre os serviços gerenciados pela própria Organização Social e os demais serviços referenciados da rede do SUS.

10.2 A pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPF} = \frac{\text{Menor valor proposto pelas instituições}}{\text{Valor total da proposta da instituição em análise}} \times 20$$

Onde:

NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos.

Sendo assim não há qualquer margem para interpretação para a diferença uma vez que aplicada a fórmula as propostas entregues pelas instituições resulta em 20,00 pontos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo e 19,99 para a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

#### **DA PROPOSTA TÉCNICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Verifica-se que não há fundamento no pleito pois não foi realizada pela a leitura correta da missão da Organização conforme segue:

“NOSSA MISSÃO A Missão da Irmandade é oferecer à população atendimento **Filantrópico, SUS** e Particular nas mais variadas especialidades da área da saúde, além de programas de prevenção e conscientização, em consonância com a função social da Santa Casa, e promovendo aos pacientes e suas famílias um atendimento de qualidade de acordo com princípios éticos e humanísticos.”

Ademais, ficou claro para a Comissão que os Protocolos de reuso para esterilização alternativa de instrumentos ou materiais de uso cirúrgico, além de critérios para revalidação de produtos químicos de uso dos laboratórios clínicos estão de acordo com o exigido.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **ITEM ATIVIDADE- IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS**

A Comissão avalia que foi utilizada a forma genérica da palavra “convênio” que nesse caso entende a palavra como “convênio SUS”.

Com relação ao fluxo, este é apresentado de maneira suficiente para comissão conforme protocolo CME.

#### **IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO**

Será mantida a análise, sendo que a Comissão entende que a Organização atendeu plenamente o solicitado no termo de referência.

#### **IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS**

Será mantida a análise, sendo que a Comissão entende que a Organização atendeu plenamente o solicitado no termo de referência.

#### **INCREMENTO DE ATIVIDADES**

Após análise, a Comissão entende que foi apresentado o incremento atendendo as exigências do edital.

Quanto ao questionamento dos protocolos assistenciais, a Comissão entende que todos os protocolos mencionados como faltantes foram identificados no contexto do Programa de Trabalho.

#### **Sobre o Quesito de Experiência**

Com o objetivo de esclarecer o apontado pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange quanto ao vencimento do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, a Comissão realizou diligências a fim de verificar a divergência na qual fora constatado que a referida instituição aguarda resposta do Departamento de Certificação de entidades Beneficente de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, da renovação do CEBAS como verifica-se nas lista disponibilizadas no site do próprio Ministério através dos links abaixo:

[https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dcebas/cebas-situacaoatual\\_cnpicebas-01-2022.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dcebas/cebas-situacaoatual_cnpicebas-01-2022.pdf)

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dcebas/documentos/cebas-publ-12-2021.pdf>

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dcebas/documentos/cebas-susp-12-2021.pdf>

A comissão ainda questionou a Instituição que encaminhou a declaração emitida pelo Ministério conforme segue:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

#### DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.185860/2021-78

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DOS CAMPOS/SP

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ nº 47.708.771/0001-00

Avenida Robert Kennedy, nº 2.900 – Bairro: Assunção.

CEP: 09.860-214 – São Bernardo do Campo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 23/12/2021, registrado pelo SEI nº 25000.185860/2021-78, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, temos a informar que consultando o Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verificamos que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.012469/2018-50) conforme Portaria SAS/MS nº 1.479, de 31/12/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09/01/2020, com validade de **22/03/2018 a 21/03/2021**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, no qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação*”, informamos que a entidade protocolou em 05/05/2020, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.061798/2020-49, o qual se encontra aguardando processamento dos dados CIHA - Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que “§ 2º: **A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado**”.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.071, de 15/09/2010, que dispõe, em seu artigo 228, “Do reconhecimento e da suspensão do direito à isenção”(NR)”, que o direito a isenção poderá ser exercido pela entidade a contar da data da publicação da concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS no Diário Oficial da União, independentemente de requerimento à Receita Federal do Brasil, sendo concedido a matriz e extensível as filiais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE

Por fim, informamos que a entidade em epigrafe possui em seu histórico de certificação os processos SEI nº 25000.091493/2010-90, deferido, vigência 22/03/10 a 21/03/15 e processo SEI nº 25000.000873/2015-38, deferido, vigência 22/03/2015 a 21/03/2018.

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 27/12/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024534907** e o código CRC **BE4BC2FC**.

Referência: Processo nº 25000.185860/2021-78

SEI nº 0024534907



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE

Ainda relacionado a experiência, os atestados foram avaliados de forma minuciosa de forma a atribuir a pontuação exata a qual as instituições fazem jus, e quanto ao pleiteado segue a avaliação realizada:

Experiência no Gerenciamento de Serviços de Saúde Ambulatoriais Não- Hospitalares – (com pontuação máxima de 05 pontos)			
Cidade	Nº do contrato	Tipo de serviço	tempo total
IAMSPE	001/2014	e serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar e de urgência e emergência	4 anos
Município de São Bernardo do Campo	001/2009	a Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar de urgência e emergência, assegure assistência universal e gratuita à população: Acesso aos Componentes da Central de Regulação da Secretaria.	9 anos
Ferraz de Vasconcelos	060/2021	Gestao de 05 UBS's	4 meses
Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência Pré- Hospitalar - (com pontuação máxima de 15 pontos)			
Cidade	Nº do contrato	Tipo de serviço	tempo total
Município de Biritiba Mirim		Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da área de Pronto Atendimento Municipal, Irio Taino, Serviço de Atendimento Móvel de urgência. Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência	8 meses
Município de OSASCO	097/2020	Gestão Emergencial, para Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da área de urgência e emergência: Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência ao Pronto Socorro Municipal Dr. Conrado Cesariano Nuvolini	1 ano
Município de Barueri	091/2019	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da área de urgência e emergência do Pronto Socorro Adulto e Infantil e Maternidade Nair Fonseca Leitão Arantes	2 anos
Município de Mairinque	01/2021	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da área de urgência e emergência: Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência e Pronto Socorro Municipal "Mairinque"	6 meses
Município de Jujubim	23/2021	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da área de Unidade Mista de Saúde, Pronto Socorro, Unidades Básicas da Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Ambulatório de Especialidades: Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência	6 meses
Município de São Bernardo do Campo	001/2009	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar de urgência e emergência	9 anos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE

Experiência no Gerenciamento de Serviços hospitalares – (com pontuação máxima de 10 pontos)			
Cidade	nº Contrato	Tipo de serviço	tempo total
Município de OSASCO	008/2021	Contrato e Gestão Emergencial, para Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da área de urgência e emergência: Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência ao Hospital Municipal Antônio Giglio	1 ano
Município de Itú	025/2021	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da área de urgência e emergência: Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Itú	6 meses
Município de São Bernardo do Campo	001/2009	a Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatória! e Hospitalar de urgência e emergência, assegure assistência universal e gratuita à população: Acesso aos Componentes da Central de Regulação da Secretaria.	9 anos

Sendo assim não há de se alterar a análise anterior realizada.

#### Qualificação da Diretoria

A Comissão Especial de Seleção não verificou divergências quanto a qualificação da diretoria sendo mantida sua aceitação.

#### Do Requerido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo

**a) Manutenção do julgamento da decisão sagra vencedora a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO em razão de ter apresentado de forma satisfatória e ter atingido 86,25 pontos na fase de programa de trabalho (envelope nº 02) do presente chamamento publico;**

Solicitação aceita pela Comissão Especial de Seleção.

**b) Seja mantida a pontuação destinada a recorrente e indeferidos todos os pedidos de majoração;**

Solicitação aceita pela Comissão Especial de Seleção.

**c) Seja mantida toda a pontuação atribuída a recorrida, pois foram julgadas corretamente,**

Solicitação aceita pela Comissão Especial de Seleção.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Após análise dos recursos e contrarrazões a Comissão ratifica a decisão exarada na ATA DE JULGAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ENVELOPE 2, publicada em 31 de janeiro de 2022, conforme segue:

1º Lugar: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo** – Total de **86,25** pontos

A **Beneficência Hospitalar Cesário Lange** foi **desclassificada** conforme previsto no item 8.13 do Edital, por não apresentar documentação para avaliação do Critério de Experiência em conformidade Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

Caberá recurso da presente decisão conforme artigo 32 do Decreto Municipal n.º 12078/2019.

#### **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**João Ricardo Morina**

Membro da Comissão

**Juliana Rodrigues da Silva**

Membro da Comissão

**Tânia Mara Lourenço Vesentini**

Membro da Comissão

**Arnaldo Luiz Barboza**

Membro da Comissão

**Eduardo Ezequiel Alves de Paula**

Membro da Comissão

**Aparecida Bispo Avelar**

Membro da Comissão

**Fernando Mariano da Rocha**

Membro da Comissão

**Eduardo Ferreira Guimarães**

Membro da Comissão

**Antônio Cesar dos Santos**